



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ABASTECE E ACELERA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052173/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Endereço: EMILIANO PERNETA Número: 466 Complemento: SALA 1505 A 1509
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80420-080
CNPJ/MF nº: 01.787.793/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 05/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 01/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**ABASTECE E ACELERA**”, na modalidade Assemelhada a Sorteio, é promovida pela empresa **IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, na qualidade de Mandatária, em conjunto com os postos participantes, na qualidade de Aderentes, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras.

6.1.1. A promoção será realizada no período de 01/09/2026 a 05/01/2027, com o período de participação compreendido entre 01/09/2026, às 00h00, e 01/01/2027, às 23h59, sendo destinada exclusivamente aos consumidores que realizarem compras elegíveis nos postos participantes.

6.1.2. Poderão participar da promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem seu cadastro no hotsite oficial da promoção, no endereço abasteceeacelera.idaza.com.br, ou por meio do WhatsApp oficial da campanha, número +55 (41) 99600-2727, e atendam aos requisitos de participação.

6.2. Para participar, o interessado deverá ler e aceitar integralmente os termos e condições deste regulamento, sendo que a conclusão do cadastro e o respectivo aceite caracterizarão sua adesão à promoção.

6.2.1. O participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento não poderá participar da promoção.

6.3. Para viabilizar a participação na promoção, serão tratados os dados pessoais necessários ao cadastro, à validação das participações, à identificação e comunicação dos contemplados, à entrega dos prêmios, à prevenção de fraudes e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.4. ENCERRAMENTO ANTECIPADO

6.4.1. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para esta promoção sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, a distribuição de novos Números da Sorte será automaticamente encerrada, permanecendo válidos os Números da Sorte regularmente atribuídos até o momento do encerramento, bem como inalteradas as datas das respectivas apurações.

6.4.2. Concorrerão às respectivas apurações somente os participantes que tenham recebido Números da Sorte válidos, regularmente gerados dentro do período de participação correspondente.

6.4.3. O eventual encerramento antecipado da distribuição dos Números da Sorte será comunicado aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação aplicável.

6.5. IMPEDIMENTOS

6.5.1. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou em situação incompatível com as condições previstas neste regulamento;
- d. pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no território nacional;
- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores das empresas Promotoras; e
- f. funcionários, sócios, administradores e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, divulgação, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

6.5.2. A verificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada pelas Promotoras a qualquer momento, inclusive durante a validação da participação, após a identificação do Número da Sorte potencialmente contemplado e antes da efetiva entrega do prêmio.

6.5.3. Caso seja constatada a participação de pessoa impedida ou qualquer outra situação que torne o participante inelegível, sua participação será invalidada e, caso corresponda a Número da Sorte contemplado, o participante será desclassificado, sendo aplicado o critério de aproximação.

6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

6.6.1. Para participar, o consumidor deverá acessar o hotsite ou o WhatsApp oficial da promoção e realizar seu cadastro, informando obrigatoriamente os dados solicitados pelo sistema, incluindo: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ do posto participante em que foi realizada a compra, valor da compra, número e estado da nota e/ou cupom fiscal, data da compra, produto/combustível adquirido, quantidade adquirida, imagem legível da respectiva nota e/ou cupom fiscal, criação de senha e aceite deste regulamento.

6.6.2. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em abastecimento com qualquer dos combustíveis - gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, Diesel S10 ou Diesel S500 – realizado em um dos postos participantes, durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte.

6.6.2.1. Serão admitidas as formas de pagamento regularmente aceitas pelo respectivo posto participante, inclusive pagamento à vista, Pix, cartão de crédito, cartão de débito ou nota a prazo, desde que a operação esteja devidamente comprovada por documento fiscal válido.

6.6.2.2. A geração de Números da Sorte será limitada a 05 (cinco) Números por nota e/ou cupom fiscal cadastrado, correspondentes ao valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras elegíveis por documento fiscal.

6.6.2.3. Nas compras elegíveis de valor inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), eventual saldo remanescente que não complete novo múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será acumulado e vinculado ao CPF do participante para utilização em compras elegíveis futuras, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6.2.4. Uma vez atingido, em uma mesma nota e/ou cupom fiscal, o limite máximo de 05 (cinco) Números da Sorte, correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras elegíveis, eventual valor excedente constante do respectivo documento fiscal será integralmente desconsiderado para fins desta promoção, não gerando novos Números da Sorte nem sendo convertido ou mantido como saldo para compras futuras.

6.6.2.5. Exemplificativamente:

- compra elegível de R\$ 50,00 = 01 Número da Sorte;
- compra elegível de R\$ 100,00 = 02 Números da Sorte;
- compra elegível de R\$ 180,00 = 03 Números da Sorte + saldo de R\$ 30,00 para compra futura;
- compra elegível de R\$ 240,00 = 04 Números da Sorte + saldo de R\$ 40,00 para compra futura;
- compra elegível de R\$ 250,00 = 05 Números da Sorte, sem saldo remanescente;
- compra elegível de R\$ 280,00 = 05 Números da Sorte, sendo os R\$ 30,00 excedentes desconsiderados e não acumulados;
- compra elegível de R\$ 500,00 = 05 Números da Sorte, sendo os R\$ 250,00 excedentes desconsiderados e não acumulados.

6.6.3. O saldo acumulado nos termos do item 6.6.2.3 poderá ser somado ao valor de compras elegíveis posteriormente cadastradas, exclusivamente para fins de completar novos múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), permanecendo vinculado ao CPF do participante.

6.6.3.1. Para fins de utilização do saldo acumulado, deverá ser observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 05 (cinco) Números da Sorte por nota e/ou cupom fiscal cadastrado. Eventual valor que, somado ao saldo anterior, ultrapasse o montante necessário para geração de 05 (cinco) Números da Sorte em razão de uma mesma compra será desconsiderado, não permanecendo como saldo para utilização futura.

6.6.4. Cada nota e/ou cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ficando vedada sua utilização por mais de um participante ou sua reutilização para geração de novos Números da Sorte.

6.6.5. Os Números da Sorte serão atribuídos ao participante após a realização do cadastro da respectiva compra e sua validação pelas Promotoras. As compras realizadas antes da conclusão do cadastro do participante poderão ser utilizadas para participação, desde que tenham sido realizadas em posto participante durante o período de participação da promoção e sejam cadastradas dentro do respectivo período de cadastramento previsto para cada apuração, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6.6. Serão aceitas exclusivamente notas e/ou cupons fiscais referentes a compras elegíveis realizadas no período compreendido entre 01/09/2026, às 00h00, e 01/01/2027, às 23h59, emitidos pelos postos participantes da promoção.

6.6.7. Não serão aceitos documentos fiscais cancelados, adulterados, rasurados, ilegíveis, duplicados, reutilizados, emitidos fora do período de participação ou que não permitam a identificação da compra elegível e do estabelecimento participante.

6.6.8. As Promotoras poderão, a qualquer tempo, verificar a autenticidade e a regularidade dos dados cadastrais e dos documentos fiscais apresentados, inclusive mediante conferência junto ao estabelecimento emissor, quando necessário.

6.6.9. Serão invalidadas as participações que apresentarem indícios ou comprovação de fraude, falsidade, adulteração, duplicidade, utilização indevida de documento fiscal, informações inconsistentes ou qualquer tentativa de obtenção de vantagem mediante descumprimento deste regulamento.

6.6.10. Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados pelo participante por meio do hotsite abasteceeeacelera.idaza.com.br ou pelo WhatsApp oficial da promoção, número [+55 \(41\) 99600-2727](tel:+5541996002727), mediante identificação conforme os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

6.6.11. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção, na modalidade Assemelhada a Sorteio, sendo o controle realizado por meio do CPF informado no cadastro.

6.6.11.1. Caso participante já contemplado nesta modalidade seja novamente identificado como potencial contemplado, seja na mesma apuração ou em apuração posterior, não fará jus a novo prêmio, prevalecendo exclusivamente a primeira contemplação válida, considerada a ordem cronológica das apurações e, quando aplicável, a ordem de identificação dos contemplados.

6.6.11.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o novo prêmio será destinado a outro participante elegível, mediante aplicação do critério

de aproximação.

6.7. NÚMEROS DA SORTE E APURAÇÕES

6.7.1. Para esta promoção serão disponibilizadas 50 (cinquenta) séries, numeradas de 00 a 49, cada uma composta por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00000 a 99999, totalizando 5.000.000 (cinco milhões) de Números da Sorte.

6.7.1.1. Cada Número da Sorte será composto pelo número de série e pelo correspondente elemento sorteável, sendo distribuído aos participantes de forma aleatória, concomitante e equitativa durante o respectivo período de participação.

6.7.2. Os Números da Sorte serão distribuídos e participarão das apurações conforme os seguintes períodos:

Período de Cadastramento	Séries de Sorteio	Data do Sorteio	Data da divulgação
Da 00h do dia 01/09/2026 até às 23h59 do dia 29/09/2026	00 a 49	30/09/2026	02/10/2026
Da 00h do dia 30/09/2026 até às 23h59 do dia 27/10/2026	00 a 49	28/10/2026	30/10/2026
Da 00h do dia 28/10/2026 até às 23h59 do dia 28/11/2026	00 a 49	29/11/2026	01/12/2026
Da 00h do dia 29/11/2026 até às 23h59 do dia 26/12/2026	00 a 49	27/12/2026	29/12/2026
Da 00h do dia 27/12/2026 até às 23h59 do dia 29/12/2026	00 a 49	30/12/2026	02/01/2027
Da 00h do dia 30/12/2026 até às 23h59 do dia 01/01/2027	00 a 49	03/01/2027	05/01/2027

6.7.3. Cada Número da Sorte participará exclusivamente da apuração correspondente ao período de cadastramento em que tiver sido regularmente gerado, não sendo acumulativo, reaproveitado ou transferido para apurações subsequentes.

6.7.4. A identificação dos contemplados será realizada com base nos resultados das respectivas extrações da Loteria Federal e de acordo com o critério de apuração e aproximação estabelecido neste regulamento.

6.8. PREMIAÇÃO

6.8.1. Nesta promoção serão distribuídos 06 (seis) prêmios, sendo 01 (um) prêmio em cada uma das 06 (seis) apurações previstas no item 6.7.2, conforme abaixo:

01 (um) Cartão pré-pago, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta, por apuração.

6.8.2. Cada apuração contemplará 01 (um) participante elegível, após a validação da respectiva participação.

6.8.3. O valor total da premiação desta promoção será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 06 (seis) prêmios individuais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

6.9. PROMOÇÃO CONCOMITANTE – MODALIDADE ASSEMBELHADA A VALE-BRINDE

6.9.1. Durante o período desta promoção será realizada, concomitantemente, outra promoção comercial denominada "ABASTECE E ACELERA", na modalidade Assemblhada a Vale-Brinde, objeto de plano de operação e autorização próprios perante a SPA/MF.

6.9.2. As promoções, embora realizadas concomitantemente e vinculadas à mesma campanha promocional, possuem mecânicas, critérios de participação, formas de contemplação, premiações e regulamentos próprios.

6.9.3. A participação na presente modalidade Assemblhada a Sorteio não implica, por si só, contemplação ou direito a prêmio na modalidade Assemblhada a Vale-Brinde, e vice-versa.

6.9.4. A mesma compra elegível poderá gerar, simultaneamente, participação nesta promoção, na modalidade Assemblhada a Sorteio, e na promoção concomitante, na modalidade Assemblhada a Vale-Brinde, desde que atendidos os critérios específicos previstos nos respectivos regulamentos, sendo as participações processadas e controladas de forma independente em cada modalidade.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 29/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetta NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

DATA: 30/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/09/2026 00:00 a 27/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetá NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

DATA: 01/12/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/10/2026 00:00 a 28/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetá NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

DATA: 29/12/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2026 00:00 a 26/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetá NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

DATA: 02/01/2027 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/12/2026 00:00 a 29/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetá NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

DATA: 05/01/2027 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/12/2026 00:00 a 01/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emiliano Pernetá NÚMERO: 466 COMPLEMENTO: Sala 1505 a 1509, Ed Comercial Workspace BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-080
LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) motocicleta.	25.000,00	25.000,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	150.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADAS

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 50 (cinquenta) séries, numeradas de "00" a "49", cada uma composta por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de "00000" a "99999", distribuídas de forma aleatória, equitativa e concomitante durante todo o período de participação de cada apuração.

11.2. NÚMEROS DA SORTE:

11.2.1. O Número da Sorte será composto por 07 (sete) algarismos:

- sendo 02 (dois) algarismos correspondentes à série;
- 05 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável.

Exemplo:

Número de série: 00

Elemento Sorteável: 00000

Número da Sorte: 00.00000

11.3. Os Números da Sorte serão atribuídos aos participantes após a validação das respectivas participações, de forma aleatória, equitativa e concomitante entre as séries disponíveis, observado o período de participação correspondente a cada apuração.

11.4. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para esta promoção sejam integralmente distribuídos antes do término previsto do período de participação, será automaticamente encerrada a distribuição de novos Números da Sorte, permanecendo válidos aqueles regularmente atribuídos até o momento do encerramento, bem como mantidas as datas e condições das respectivas apurações. O encerramento antecipado da distribuição será comunicado aos consumidores por meio do hotsite abasteceeeacelera.idaza.com.br e demais meios de divulgação da promoção.

11.5. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.5.1. A série contemplada será formada pelo algarismo correspondente à centena simples do 1.º Prêmio da Loteria Federal, seguido do algarismo correspondente à centena simples do 2º Prêmio da mesma extração, lidos de cima para baixo.

Exemplo

1º Prêmio: 11.100 – centena simples: 1

2º Prêmio: 35.894 – centena simples: 8

Série apurada: 18

Caso o número da série apurada seja superior à maior série válida da promoção, correspondente à série 49, será subtraído o total de 50 (cinquenta) séries do número encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o resultado esteja compreendido entre 00 a 49.

11.6. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

11.6.1. O elemento sorteável será formado pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º Prêmios da Extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo:

1º Prêmio: 11.100 – unidade: 0

2º Prêmio: 35.894 – unidade: 4

3º Prêmio: 07.547 – unidade: 7

4º Prêmio: 16.100 – unidade: 0

5º Prêmio: 65.487 – unidade: 7

Elemento sorteável apurado: 04707

11.7. NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO

11.7.1. O Número da Sorte potencialmente contemplado será formado pela série apurada, seguida do elemento sorteável apurado.

Exemplo: Série "18" + Elemento "04707" = 1804707.

11.8. REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

11.8.1. Será considerado potencial contemplado o participante titular do Número da Sorte que coincidir integralmente com o Número da Sorte apurado, desde que sua participação seja posteriormente validada pelas Promotoras.

11.9. REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.9.1. Caso o Número da Sorte apurado não tenha sido distribuído, seja inválido ou esteja vinculado a participante inelegível ou desclassificado, será considerado potencial contemplado o titular do Número da Sorte válido distribuído imediatamente superior ao Número da Sorte originalmente apurado, dentro da mesma série.

11.9.1.1. Não sendo localizado Número da Sorte válido superior, será considerado o Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de participação válida.

11.9.2. Caso não seja localizado Número da Sorte válido e elegível na série originalmente apurada, a busca prosseguirá nas séries subsequentes, mantendo-se como referência o elemento sorteável originalmente apurado e aplicando-se, em cada série, os mesmos critérios de aproximação previstos nos itens anteriores.

11.9.2.1. Ao atingir a última série disponível, correspondente à série "49", sem que seja identificado participante elegível, a busca prosseguirá a partir da série "00", sucessivamente, até a identificação de Número da Sorte válido e elegível.

11.10. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.11. Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será considerada, para fins de apuração, a extração imediatamente subsequente da Loteria Federal.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será automaticamente excluído desta promoção, e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fins de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio. Nesta hipótese, as Promotoras poderão identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, mediante aplicação da regra de aproximação prevista neste regulamento.

12.2. Caso não seja possível confirmar a veracidade, correção ou integralidade das informações apresentadas, ou caso o potencial contemplado não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do contato efetivo, será desclassificado e perderá o direito ao prêmio, sendo identificado novo potencial contemplado mediante aplicação da regra de aproximação.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos ou procedimentos que criem condições irregulares ou desleais de participação, que tenham por objetivo a obtenção de vantagem indevida ou que contrariem os objetivos e condições desta promoção, podendo as Promotoras solicitar documentos adicionais necessários à comprovação da regularidade da participação.

12.4. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou em situação incompatível com as condições previstas neste regulamento;
- d. pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no território nacional;
- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores das empresas Promotoras; e
- f. funcionários, sócios, administradores e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, divulgação, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

12.5. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado dos contemplados será divulgado no hotsite [oficial da promoção](#) e poderá ser divulgado nas redes sociais e demais mídias utilizadas pelas Promotoras, após a conclusão dos procedimentos de apuração e validação, observadas as datas indicadas no item 9 deste regulamento.

13.2. Os Números da Sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes abreviados dos respectivos contemplados.

13.3. Os contemplados serão comunicados sobre a premiação através do número do telefone registrado no cadastro realizado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, sem qualquer ônus, em nome da pessoa física titular do CPF cadastrado e validado na promoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da respectiva apuração, no posto participante indicado pelas Promotoras para a entrega. A premiação é pessoal e intransferível.

14.2. O prêmio será disponibilizado na forma de 01 (um) Cartão pré-pago, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem função de saque ou transferência, podendo ser utilizado pelo contemplado para aquisição de bens e/ou serviços nos estabelecimentos e condições admitidos pela respectiva operadora, observado o prazo de validade e as demais condições de utilização do cartão.

14.3. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, nem substituídos por outro produto, serviço ou benefício, total ou parcialmente.

14.4. Para fins de validação e recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar os documentos solicitados pelas Promotoras e assinar o respectivo Termo de Entrega e Quitação do Prêmio, que poderá ser formalizado por meio físico ou eletrônico.

14.5. Para validação da contemplação, as Promotoras poderão solicitar o envio dos seguintes documentos, por e-mail ou outro meio indicado:

- CPF;
- Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente);
- Comprovante de residência atualizado.

14.6. Concluída a análise dos documentos, caso o participante não atenda a todos os requisitos de participação, apresente informações incorretas ou deixe de encaminhar a documentação solicitada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do contato efetivo realizado pelas Promotoras, será automaticamente desclassificado. Nessa hipótese, o respectivo Número da Sorte será considerado como "não distribuído", sendo identificado novo contemplado, observada a regra de aproximação prevista neste regulamento, repetindo-se o procedimento de validação. Uma vez cumpridas todas as condições, o participante será declarado ganhador e fará jus ao prêmio.

14.7. As responsabilidades das Promotoras encerram-se com a entrega dos prêmios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em nome dos contemplados, sendo vedada sua transferência a terceiros.

14.8. Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será destinado ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, mediante comprovação dessa condição e apresentação dos documentos legalmente exigíveis, observado o prazo legal para reclamação do prêmio.

14.9. As Promotoras não se responsabilizarão caso o prêmio não possa ser usufruído em razão de procedimentos legais decorrentes do inventário ou de qualquer outro motivo alheio à sua atuação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da respectiva apuração. Decorrido esse prazo sem que o prêmio tenha sido reclamado, caducará o direito do respectivo titular, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

15.2. O regulamento completo da promoção estará disponível para consulta no hotsite oficial da promoção: abasteceeacelera.idaza.com.br.

15.3. As dúvidas, reclamações e controvérsias oriundas desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Promotoras e, persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Na hipótese de ocorrência de fraudes, falhas técnicas, indisponibilidades sistêmicas ou quaisquer outros eventos fora do controle das Promotoras que possam comprometer a integridade da promoção, as Promotoras submeterão o caso à apreciação do Órgão Autorizador, adotando as providências cabíveis.

15.5. A participação nesta promoção implica a aceitação integral das condições previstas neste regulamento.

15.6. As Promotoras poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios necessários à validação da participação e da contemplação, incluindo, mas não se limitando a:

- a. documentos de identificação;
- b. comprovantes de endereço;
- c. notas ou cupons fiscais;
- d. comprovantes de pagamento; e
- e. demais documentos necessários à comprovação da regularidade da participação.

15.6.1. Preferencialmente, os documentos deverão ser enviados em formato eletrônico, por meio de imagem legível.

15.6.2. A recusa na apresentação da documentação solicitada, bem como o envio de documentos ilegíveis, incompletos, inválidos ou com indícios de adulteração, acarretará a desclassificação do participante.

15.7. Serão automaticamente desclassificados os participantes que:

- a) praticarem fraude comprovada;
- b) obtiverem benefício ou vantagem de forma ilícita;
- c) utilizarem métodos robóticos, automáticos, repetitivos, programados ou similares;
- d) cadastrarem informações falsas, incorretas ou incompletas; ou
- e) descumprirem quaisquer disposições deste regulamento.

15.8. Com o objetivo de preservar a participação legítima e de boa-fé dos participantes, as Promotoras reservam-se o direito de bloquear participações, cancelar Números da Sorte atribuídos e impedir novos cadastros quando identificar indícios de formação de grupos destinados à obtenção irregular de vantagens nesta promoção.

15.8.1. Poderão ser considerados indícios de irregularidade, quando analisados em conjunto com outros elementos, padrões atípicos de utilização de mesmo endereço físico, endereço de IP, telefone, e-mail ou outros dados, bem como o cadastramento recorrente de documentos fiscais duplicados, adulterados ou utilizados de forma irregular.

15.9. As participações que não atenderem integralmente às condições previstas neste regulamento serão consideradas inválidas e automaticamente desclassificadas.

15.10. Ao realizar sua inscrição na promoção, o participante declara, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas são verdadeiras, completas e legítimas, responsabilizando-se integralmente pelos dados e documentos apresentados.

15.11. O participante declara estar ciente de que eventuais fraudes, falsidades ideológicas, adulterações documentais ou quaisquer ilícitos praticados poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da promoção.

15.12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.12.1. A **IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA** compromete-se a respeitar a privacidade e proteger os dados pessoais dos participantes nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

15.12.2. Os dados pessoais coletados no âmbito desta promoção serão utilizados para fins de:

- a) operacionalização da promoção;
- b) validação das participações;
- c) identificação e contato com os contemplados;
- d) entrega dos prêmios;
- e) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- f) prevenção e combate à fraude; e
- g) divulgação dos resultados e dos contemplados, bem como realização de ações institucionais e publicitárias relacionadas à promoção, nos limites previstos neste regulamento e na legislação aplicável.

15.12.3. As Promotoras poderão compartilhar os dados pessoais dos participantes com fornecedores, parceiros operacionais e plataformas tecnológicas envolvidas na execução da promoção, observados os princípios e requisitos previstos na LGPD.

15.12.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste regulamento e das obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme permitido pela legislação.

15.12.5. O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD mediante solicitação enviada para o e-mail: mkt@idaza.com.br.

15.13. As Promotoras adotam medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.14. Os participantes contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seus nomes, imagens, vozes e/ou som de voz, pelas Promotoras, em qualquer meio de comunicação, mídia ou material de divulgação relacionado à presente promoção, pelo prazo de até 01 (um) ano, contado da data da respectiva apuração, sem que isso implique qualquer ônus, pagamento ou indenização.

15.15. Esta promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas, atos e orientações aplicáveis às promoções comerciais expedidos pelo Órgão Autorizador.

15.16. As Promotoras comprometem-se a disponibilizar o número do Certificado de Autorização SPA de forma clara e ostensiva no regulamento e no hotsite da promoção, requerendo dispensa de sua aposição nos demais materiais de divulgação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e

deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UEY.ZCK.UIG



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ABASTECE E ACELERA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052172/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Endereço: EMILIANO PERNETA Número: 466 Complemento: SALA 1505 A 1509
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80420-080
CNPJ/MF nº: 01.787.793/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 01/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 01/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**ABASTECE E ACELERA**”, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é promovida pela empresa **IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, na qualidade de Mandatária, em conjunto com os postos participantes, na qualidade de Aderentes, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras.

6.1.1. A promoção será realizada no período de 01/09/2026 a 01/01/2027, sendo destinada exclusivamente aos consumidores que realizarem compras elegíveis nos postos participantes da promoção, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.1.2. A promoção poderá ser encerrada antes da data prevista caso todos os prêmios disponibilizados sejam distribuídos, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.1.3. Poderão participar da promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem seu cadastro no hotsite oficial da promoção, no endereço abasteceeacelera.idaza.com.br, ou por meio do WhatsApp oficial da campanha, número +55 (41) 99600-2727, e atendam aos requisitos de participação.

6.2. Para participar, o interessado deverá ler e aceitar integralmente os termos e condições deste regulamento, sendo que a conclusão do cadastro e o aceite correspondente caracterizarão sua adesão à promoção.

6.2.1. O participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento não poderá participar da promoção.

6.3. Para viabilizar a participação na promoção, serão tratados os dados pessoais necessários ao cadastro, à validação das participações, à identificação e comunicação dos contemplados, à entrega dos prêmios, à prevenção de fraudes e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.4. ENCERRAMENTO ANTECIPADO

6.4.1. Caso todos os prêmios disponibilizados para esta promoção sejam distribuídos antes da data prevista para o encerramento do período de participação, a promoção será considerada automaticamente encerrada, permanecendo válidas as participações regularmente realizadas até o momento do efetivo encerramento.

6.4.2. O encerramento antecipado em razão da distribuição integral dos prêmios será informado aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação aplicável.

6.5. IMPEDIMENTOS

6.5.1. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou em situação incompatível com as condições previstas neste regulamento;
- d. pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no território nacional;
- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores das empresas Promotoras; e
- f. funcionários, sócios, administradores e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, divulgação, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

6.5.2. A verificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada pelas Promotoras a qualquer momento, inclusive durante a validação da participação e da eventual contemplação.

6.5.3. Caso seja constatada a participação de pessoa impedida, sua participação será invalidada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Caso a participação invalidada corresponda a uma posição premiada, será observado o procedimento previsto no item 6.7.7 e seus subitens deste regulamento.

6.6 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

6.6.1. Para participar, o consumidor deverá acessar o hotsite ou o WhatsApp oficial da promoção e realizar seu cadastro, informando obrigatoriamente os dados solicitados pelo sistema, incluindo: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ do posto participante em que foi realizada a compra, valor da compra, número e estado da nota e/ou cupom fiscal, data da compra, produto/combustível adquirido, quantidade adquirida, imagem legível da respectiva nota e/ou cupom fiscal, criação de senha e aceite deste regulamento.

6.6.2. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em abastecimento com qualquer dos combustíveis - gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, Diesel S10 ou Diesel S500 – realizado em um dos postos participantes, durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (uma) posição de participação nesta promoção.

6.6.2.1. Serão admitidas as formas de pagamento regularmente aceitas pelo respectivo posto participante, inclusive pagamento à vista, Pix, cartão de crédito, cartão de débito ou nota a prazo, desde que a operação esteja devidamente comprovada por documento fiscal válido.

6.6.2.2. A geração de posições de participação será limitada a 05 (cinco) posições por nota e/ou cupom fiscal cadastrado, correspondentes ao valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras elegíveis por documento fiscal.

6.6.2.3. Nas compras elegíveis de valor inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), eventual saldo remanescente que não complete novo múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será acumulado e vinculado ao CPF do participante para utilização em compras elegíveis futuras, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6.2.4. Uma vez atingido, em uma mesma nota e/ou cupom fiscal, o limite máximo de 05 (cinco) posições de participação, correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras elegíveis, eventual valor excedente constante do respectivo documento fiscal será integralmente desconsiderado para fins desta promoção, não gerando novas posições de participação nem sendo convertido ou mantido como saldo para compras futuras.

6.6.2.5. Exemplificativamente:

- compra elegível de R\$ 50,00 = 01 posição de participação;
- compra elegível de R\$ 100,00 = 02 posições de participação;
- compra elegível de R\$ 180,00 = 03 posições de participação + saldo de R\$ 30,00 para compra futura;
- compra elegível de R\$ 240,00 = 04 posições de participação + saldo de R\$ 40,00 para compra futura;
- compra elegível de R\$ 250,00 = 05 posições de participação, sem saldo remanescente;
- compra elegível de R\$ 280,00 = 05 posições de participação, sendo os R\$ 30,00 excedentes desconsiderados e não acumulados;
- compra elegível de R\$ 500,00 = 05 posições de participação, sendo os R\$ 250,00 excedentes desconsiderados e não acumulados.

6.6.3. O saldo acumulado nos termos do item 6.6.2.3 poderá ser somado ao valor de compras elegíveis posteriormente cadastradas, exclusivamente para fins de completar novos múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), permanecendo vinculado ao CPF do participante.

6.6.3.1. Para fins de utilização do saldo acumulado, deverá ser observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 05 (cinco) posições de participação por nota e/ou cupom fiscal cadastrado. Eventual valor que, somado ao saldo anterior, ultrapasse o montante necessário para geração de 05 (cinco) posições de participação em razão de uma mesma compra será desconsiderado, não permanecendo como saldo para utilização futura.

6.6.4. Cada nota e/ou cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ficando vedada sua utilização por mais de um participante ou sua reutilização para geração de novas posições de participação.

6.6.5. As posições de participação serão atribuídas pelo sistema após o cadastramento da respectiva compra, ficando sua validade e eventual direito à premiação condicionados à posterior validação do cadastro, do documento fiscal e do cumprimento das demais condições previstas neste regulamento.

6.6.5.1. As compras realizadas antes da efetivação do cadastro poderão ser utilizadas para participação, desde que tenham sido realizadas em posto participante, dentro do período de participação da promoção e sejam posteriormente cadastradas e validadas.

6.6.6. Serão aceitas exclusivamente notas e/ou cupons fiscais referentes a compras realizadas durante o período de participação, compreendido entre 01/09/2026, às 08h00, e 01/01/2027, às 23h59, emitidos por estabelecimentos participantes da promoção.

6.6.7. Não serão aceitos documentos fiscais cancelados, adulterados, rasurados, ilegíveis, duplicados, reutilizados, emitidos fora do período de participação ou que não permitam a identificação da compra elegível e do estabelecimento participante.

6.6.8. As Promotoras poderão, a qualquer tempo, verificar a autenticidade e a regularidade dos dados cadastrais e dos documentos fiscais apresentados, inclusive mediante conferência junto ao estabelecimento emissor, quando necessário.

6.6.9. Serão invalidadas as participações que apresentarem indícios ou comprovação de fraude, falsidade, adulteração, duplicidade, utilização indevida de documento fiscal, informações inconsistentes ou qualquer tentativa de obtenção de vantagem mediante descumprimento deste regulamento.

6.6.10. A invalidação de determinada participação não prejudicará outras participações regularmente realizadas pelo mesmo participante, salvo quando constatada fraude ou irregularidade capaz de comprometer a integralidade de seu cadastro ou de suas participações.

6.7. ATRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.7.1. As posições de participação serão atribuídas sequencialmente pelo sistema, mediante controle de contagem simples, de acordo com a ordem de registro das participações, ficando sua validade condicionada à posterior validação.

6.7.2. Para fins de distribuição dos prêmios, serão consideradas as posições premiadas previamente definidas e protocoladas perante a SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

6.7.3. O sistema realizará o controle sequencial das posições de participação e identificará uma potencial contemplação quando uma participação atingir uma das posições premiadas previamente estabelecidas, ficando o efetivo direito ao prêmio condicionado à posterior validação da participação, nos termos deste regulamento.

6.7.4. Serão disponibilizadas, no total, 1.512 (mil quinhentas e doze) posições premiadas, correspondentes aos 1.512 (mil quinhentas e doze) prêmios descritos no item 7 deste regulamento.

6.7.5. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, sendo o controle realizado por meio do CPF informado no cadastro.

6.7.5.1. Caso o participante já contemplado nesta modalidade venha a atingir nova posição premiada, não fará jus a novo prêmio. Nessa hipótese, o prêmio correspondente será atribuído à posição de participação imediatamente subsequente, prosseguindo-se sucessivamente, se necessário, até a identificação de participante elegível, com participação regularmente validada e que ainda não tenha sido contemplado nesta promoção.

6.7.6. A contemplação estará condicionada à posterior validação do cadastro, do CPF, do documento fiscal e da regularidade da participação.

6.7.7. Caso, após a identificação de uma posição premiada, seja constatado que o participante ou a respectiva participação apresenta irregularidade ou não atende aos requisitos de participação, o participante será desclassificado e perderá o direito ao prêmio.

6.7.7.1. Na hipótese de desclassificação, o respectivo prêmio será atribuído à posição de participação válida imediatamente subsequente à posição originalmente premiada, prosseguindo-se sucessivamente, se necessário, até a identificação de participante elegível.

6.7.7.2. Serão desconsideradas as posições correspondentes a participações inválidas, participantes impedidos, participantes já contemplados nesta modalidade ou outras situações que impeçam a premiação.

6.8. PROMOÇÃO CONCOMITANTE – MODALIDADE ASSEMBELHADA A SORTEIO

6.8.1. Durante o período desta promoção será realizada, concomitantemente, outra promoção comercial denominada "ABASTECE E ACELERA", na modalidade Assemelhada a Sorteio, objeto de plano de operação e autorização próprios perante a SPA/MF.

6.8.2. As promoções, embora realizadas concomitantemente e vinculadas à mesma campanha promocional, possuem mecânicas, critérios de participação, formas de contemplação, premiações e regulamentos próprios.

6.8.3. A participação na presente modalidade Assemelhada a Vale-Brinde não implica, por si só, contemplação ou direito a prêmio na modalidade Assemelhada a Sorteio, e vice-versa.

6.8.4. A mesma compra elegível poderá gerar, simultaneamente, participação nesta promoção, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, e na promoção concomitante, na modalidade Assemelhada a Sorteio, desde que atendidos os critérios específicos previstos nos respectivos regulamentos, sendo as participações processadas e controladas de forma independente em cada modalidade.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 01/01/2027 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 5.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3307

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.512	Voucher no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) destinado exclusivamente à aquisição de combustível no posto participante indicado pelas Promotoras.	130,00	196.560,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.512	196.560,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. A contemplação estará condicionada à verificação da regularidade da participação e ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste regulamento.

9.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações, dados cadastrais, documentos fiscais ou demais documentos apresentados, o participante será desclassificado e perderá o direito ao prêmio.

9.1.2. Nessa hipótese, o prêmio será atribuído à posição de participação válida imediatamente subsequente à posição originalmente premiada, prosseguindo-se sucessivamente, se necessário, até a identificação de participante elegível, conforme item 6.7.7.

9.2. Serão desclassificados desta promoção os participantes que se enquadrarem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou em situação incompatível com as condições previstas neste regulamento;
- d. pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no território nacional;
- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores das empresas Promotoras; e
- f. funcionários, sócios, administradores, colaboradores e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, divulgação, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

9.3. Em caso de desclassificação de participação correspondente a uma posição premiada, o participante perderá o direito ao prêmio, que será atribuído à posição de participação válida imediatamente subsequente, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de participante elegível.

9.4. Serão igualmente desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos, procedimentos ou quaisquer outros meios que criem condições irregulares ou desleais de participação, que tenham por objetivo obter vantagem indevida ou que atentem contra os objetivos, a boa-fé, a segurança e as condições desta promoção.

9.4.1. As Promotoras poderão, a qualquer tempo, realizar as verificações necessárias para confirmar a regularidade e a legitimidade das participações, inclusive mediante análise dos dados cadastrais, notas e/ou cupons fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados à participação.

9.4.2. As Promotoras poderão, ainda, solicitar ao participante a apresentação dos documentos originais ou de documentos complementares que sejam necessários à comprovação da regularidade da participação e da respectiva compra.

9.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste regulamento, serão desclassificados os participantes que:

- a. utilizarem sistemas automáticos, scripts, programas, robôs ou outros mecanismos tecnológicos destinados a manipular, interferir ou obter vantagem indevida no processo de cadastro, geração das posições de participação ou contemplação;
- b. cadastrarem notas e/ou cupons fiscais falsos, adulterados, rasurados, ilegíveis, cancelados, duplicados, reutilizados ou emitidos fora do período de participação;
- c. utilizarem documento fiscal que não corresponda a uma compra elegível realizada em estabelecimento participante;
- d. cadastrarem o mesmo documento fiscal mais de uma vez ou utilizarem documento fiscal já cadastrado por outro participante;
- e. fornecerem informações falsas, incorretas, incompletas ou inconsistentes;
- f. tentarem burlar as regras da promoção mediante múltiplos cadastros, utilização indevida de CPF, e-mail, telefone, documento fiscal ou qualquer outro dado de identificação;
- g. praticarem fraude ou tentativa de fraude relacionada à participação ou à contemplação; ou
- h. descumprirem qualquer das condições estabelecidas neste regulamento.

9.6. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive após a identificação da posição premiada e antes da efetiva entrega do prêmio, caso seja constatada irregularidade ou situação que torne o participante inelegível.

9.6.1. A eventual validação inicial de uma participação não impede sua posterior desclassificação caso seja identificada irregularidade em momento posterior.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a validação da participação.

10.1.1. O prêmio será entregue exclusivamente em nome da pessoa física titular do CPF cadastrado no hotsite oficial da promoção ou por meio do WhatsApp oficial da campanha e cuja participação tenha sido regularmente contemplada e validada.

10.1.2. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros, nem convertida, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.2. O prêmio consiste em 01 (um) Voucher Combustível, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), destinado exclusivamente à aquisição de combustível no posto participante indicado pelas Promotoras.

10.2.1. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá fornecer e/ou confirmar os dados e documentos necessários à sua identificação e à disponibilização do Voucher Combustível, quando solicitado pelas Promotoras.

10.2.2. Eventual prazo necessário para o envio, complementação ou regularização de documentos pelo contemplado não será computado como atraso imputável às Promotoras.

10.3. O Voucher Combustível deverá ser utilizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação.

10.4. Para utilização do Voucher Combustível, o contemplado deverá apresentar o respectivo voucher ou comprovante de crédito no caixa do posto participante, antes do registro da compra, sendo o crédito válido exclusivamente para uma única compra.

10.5. Caso o valor total da compra realizada seja inferior ao valor do voucher combustível, não haverá devolução, restituição, complementação, crédito residual, saldo remanescente ou conversão em dinheiro da diferença eventualmente existente.

10.6. Caso o valor da compra seja superior ao valor do Voucher Combustível, a diferença deverá ser integralmente paga pelo contemplado, mediante uma das formas de pagamento aceitas pelo posto participante.

10.7. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro nem substituído por outro produto, serviço, benefício ou modalidade de premiação, total ou parcialmente.

10.8. O direito de reclamar o prêmio conferido mediante esta promoção prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção.

10.8.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o prêmio tenha sido reclamado, caducará o direito do respectivo titular, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

10.9. Em caso de falecimento do participante contemplado antes da efetiva entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, mediante comprovação dessa condição e apresentação dos documentos necessários, observada a legislação aplicável e o prazo legal para reclamação do prêmio.

10.9.1. Quando necessário, poderá ser exigida a apresentação de alvará judicial ou de outros documentos legalmente necessários à liberação do prêmio ao espólio.

10.10. As Promotoras não serão responsáveis por atrasos ou impossibilidade de entrega ou utilização do prêmio decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo contemplado, ausência de apresentação dos documentos necessários, restrições legais, determinações judiciais, procedimentos de inventário ou outras circunstâncias alheias à atuação das Promotoras.

10.11. A entrega do prêmio será comprovada mediante recibo, termo de entrega e quitação ou outro documento hábil, que poderá ser formalizado por meio físico ou eletrônico, conforme aplicável à forma de disponibilização da premiação.

10.11.1. Os comprovantes relativos à entrega dos prêmios e demais documentos pertinentes à promoção serão mantidos pelas Promotoras pelo prazo legal aplicável, para fins de comprovação, auditoria e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, hot site oficial da promoção, mídias digitais e outros canais de comunicação utilizados pelas Promotoras. O regulamento completo ficará disponível no hot site oficial da promoção. Os nomes dos contemplados serão divulgados no site da promoção no prazo de até 10 (dez) dias após cada contemplação.

11.2. Ficam expressamente vetados, conforme o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, prêmios consistentes em armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores deverão ser, primeiramente, analisadas pela Promotora e, caso persistam, submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.4. Eventuais fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos que comprometam a integridade da promoção serão submetidos ao Órgão Autorizador para solução e/ou aprovação de modificações, quando permitidas pela legislação, as quais, se implementadas, serão devidamente divulgadas aos participantes.

11.5. A participação na promoção implica a aceitação integral de suas condições.

11.6. O participante deverá guardar todas as notas e/ou cupons fiscais cadastrados até a efetiva validação das participações e, caso contemplado, até a entrega do prêmio. A ausência de apresentação dos documentos fiscais solicitados poderá acarretar a desclassificação.

11.7. As Promotoras poderão solicitar documentos para comprovação de identidade, endereço e compras realizadas, que deverão ser encaminhados prioritariamente em meio eletrônico. Em caso de necessidade, poderá ser exigida a apresentação física. A recusa ou a apresentação de documentos adulterados, ilegíveis ou inválidos ensejará a desclassificação do participante.

11.8. O cadastro dos participantes na campanha será realizado por meio de hot site oficial e/ou WhatsApp oficial da promoção, utilizando-se, neste último caso, recurso de fluxo conversacional (Flow) da Meta. Considerando que o cadastro realizado pelo WhatsApp estará vinculado ao número de telefone celular informado pelo participante, não será permitido mais de um cadastro vinculado ao mesmo número de telefone, sem prejuízo do controle individual da participação por meio do CPF cadastrado.

11.9. Serão automaticamente desclassificados os participantes em caso de fraude comprovada, obtenção ilícita de vantagem, apresentação de informações falsas, participação de pessoas não elegíveis ou utilização de métodos automáticos, robóticos ou similares.

11.10. As participações que não atenderem às condições básicas desta promoção serão consideradas inválidas e desclassificadas.

11.11. O participante declara, no ato da inscrição, estar ciente e de acordo com todas as disposições deste regulamento, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos exigidos.

11.12. O participante declara estar ciente de que eventuais violações às regras da promoção poderão ensejar a adoção das medidas legais cabíveis.

11.13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.13.1. Ao realizar seu cadastro, o participante declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelas Promotoras e pelos prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da promoção, na medida necessária à execução da campanha, validação das participações, prevenção de fraudes, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.13.2. O não aceite dos termos e condições da promoção implicará a impossibilidade de participação na promoção.

11.13.3. Os cadastros serão armazenados em banco de dados único da promoção, hospedado em servidor de fornecedor contratado, em conformidade com a legislação aplicável.

11.13.4. O acesso aos dados será restrito a pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras, mediante adoção de medidas de segurança adequadas.

11.13.5. São assegurados aos participantes os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- a. confirmação da existência de tratamento;
- b. acesso aos dados;
- c. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- e. portabilidade dos dados, nos termos da regulamentação aplicável;

- f. eliminação dos dados pessoais tratados com fundamento no consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- g. informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais tenha sido realizado o compartilhamento dos dados;
- h. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i. revogação do consentimento, quando essa for a base legal utilizada para o tratamento.

11.13.6. Caso o participante solicite a eliminação de dados pessoais indispensáveis à manutenção ou validação de sua participação durante o período da promoção, ficará ciente de que sua participação poderá ser inviabilizada e, conseqüentemente, desclassificada, quando não for possível a continuidade da participação sem o tratamento dos respectivos dados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

11.14. Esta promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas, atos e orientações aplicáveis às promoções comerciais expedidos pelo Órgão Autorizador.

11.15. As Promotoras comprometem-se a disponibilizar, de forma clara e ostensiva, o número do Certificado de Autorização SPA/ME no hotsite da promoção, ficando dispensada sua inclusão nos demais materiais de divulgação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SBD.YLJ.QQS